

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - FMS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º 986.010.759-91, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. PAULO LUIZ POYER, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JABORÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.027.460/0001-39, com sede na Rua Reinaldo Jose Tedesco, nº 212 Bairro: São Valentin - Jaborá-SC, com Contrato Social registrado sob o nº 0154 – fls 054 – livro A-02, Protocolo 02648-fls 048 – livro 01, e posteriores alterações, neste ato representado pelo sua representante legal Sra. NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.309.405 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 490.400.499-04, celebram entre si o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 10/2021, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina, a Deliberação 180/CIB/2015, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 1/2021, publicado, do dia 21/01/2021, Processo Licitatório nº 2/2021 - FMS, Inexigibilidade Nº. 1/2021 - FMS, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Décima Quarta), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022 o Contrato Administrativo nº 10/2021.

2.2 - Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 17 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO LUIZ POYER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL
PRESIDENTE DA APAE DE JABORÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF:108.433.819-06

ENRIK MIGUEL GANDIN
CPF: 102.818.509-09